



## **EDITAL DE RETIFICAÇÃO PROGRAD Nº 01 DE 28 DE JULHO DE 2023**

### **ALTERA AS DISPOSIÇÕES SOBRE OS RECURSOS FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO COM ÔNUS PARA O ANO LETIVO DE 2024 DA UFGD**

#### **REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 20, DE 28 DE JULHO DE 2023**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO em exercício, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias da Reitoria da UFGD n(os) 538, de 12/06/2015 e 549, de 28/07/2023, considerando o Edital de Abertura PROGRAD nº 15/2022, referente à **SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO COM ÔNUS (PEG), RESOLVE:**

I – Retifica as disposições do item 07 que trata dos recursos financeiros dos Projetos de Ensino de Graduação com ônus para o ano letivo de 2024.

Onde constou:

#### **7. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**7.1** Serão disponibilizados, por projeto, até R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) em material de consumo e pagamento de bolsas.

**7.1.1** Cada projeto pode utilizar do montante referido no item 7.1, até R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) em material de consumo a ser utilizado na execução do PEG, desde que não sejam utilizados recursos para bolsas de alunos.

**7.1.2** Cada projeto pode utilizar do montante referido no item 7.1, até R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) em bolsas para alunos, sendo o valor mensal de cada bolsa de R\$ 700,00 (quatrocentos reais); e R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) em material de consumo a ser utilizado na execução do PEG.

II - Passe a constar:

**7.1** Serão disponibilizados, por projeto, até R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para pagamento de bolsas para alunos atuantes nos Projetos de Ensino de Graduação com ônus, sendo o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada bolsa.

**7.1.1** Para cada projeto fica reservado o montante de até R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) para o custeio de material de consumo a ser utilizado na execução do PEG.



**7.1.2** O projeto que não prever a participação de aluno bolsista, poderá receber o montante de até R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para o custeio de material de consumo a ser utilizado na execução do PEG.

**7.1.3** Um aluno pode ser bolsista de mais de um PEG, desde que não receba mais de uma bolsa (R\$ 700,00) por mês de referência.

**7.1.4** O recebimento do montante referido no item 7.1., de até R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para o pagamento de bolsa para aluno do projeto, fica condicionado à Seleção de alunos bolsistas de Projetos de Ensino de Graduação com ônus, que tem previsão de acontecer no mês de fevereiro de 2024.

III – Informar que as demais disposições do Edital de Abertura PROGRAD 20/2023 permanecem inalteradas.

**Cristiano Rodrigues Fernandes**  
**Pró-Reitor de Ensino de Graduação em exercício**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

**FOLHA DE ASSINATURAS**

---

*Emitido em 28/07/2023*

**EDITAL Nº 117/2023 - PROGRAD (11.01.13) - PROGRAD (11.01.13)**  
**(Nº do Processo: 23005.020592/2023-36)**

*(Assinado digitalmente em 28/07/2023 03:56 )*

**CRISTIANO RODRIGUES FERNANDES**

*PRO-REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE*

*PROGRAD(11.01.13)*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **117**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **28/07/2023** e o código de verificação: **c69d9bd9ea**